



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 156

DE 01 DE JULHO DE 2016.

“Altera redação do caput do art. 259 da Lei Complementar nº 070/05, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cajamar, e dá outras providências”.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 259 da Lei Complementar nº 070/05, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 259. As feiras livres funcionarão nos dias, locais e horários designados pela Prefeitura.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de julho de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo